

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) E INTERESSADO(S).

A(o) Doutor(a) Rogério Sartor Astolphi, M.M°. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica <u>www.webleiloes.com.br</u>.

PROCESSO Nº 1019435-89.2016.8.26.0451

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO (CNPJ N° 03.694.792/0001-30) Advogado(a): Rosalina Leal de Oliveira (OAB/SP 307.805)

EXECUTADO(s): ALEXANDRE BARBOSA LOPES (CPF N° 160.721.578-07) e MARIANA CORREA (CPF n° 175.756.858-12)

TERCEIRO(s): PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ N° 46.341.038/0001-29). AF CONSTRUTORA LTDA (CNPJ n° 55.412.506/0001-08), representada por FÁBIO DE GIOVANI SEGABINAZZI (CPF n° 066.477.098-35).

Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento: Não há.

BEM: DIREITOS SOBRE UM APARTAMENTO N° 21 TIPO "I" COM DIREITO A 1 (UMA) VAGA DE GARAGEM, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PORTO RICO, situado no município Adolfo Rodrigues, n° 210, saber: Apartamento tipo "1" com direito a 1 (uma) vaga de garagem, localizado no CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL PORTO RICO, situado no município de Piracicaba/SP, com frente para a Rua Adolfo Rodrigues, n° 210, a saber: Apartamento n° 21, pavimento 2°, bloco 1, com área real privativa de 57,42m², área comum de 58,811m², área total de 116,231m² e fração ideal de 0,6588%. Matrícula Imobiliária n° 95.134 do 1° Cartório de Piracicaba/SP. Contribuinte: 1567356. LOCALIZAÇÃO: Rua Adolfo Rodrigues, n° 210, Jardim Parque Jupiá, Piracicaba/SP.

OBSERVAÇÃO 01: O apartamento possui 2 dormitórios, um banheiro, sala, cozinha e área de serviço, e apresenta idade aparente de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser classificado como "apartamento simples s/ elevador". Possui área útil ou privativa de 57,42 m2, área comum de 58,5811 m2, área total de 116,001 m2, equivalente à fração ideal de 0,6588%, com direito a uma vaga de estacionamento (Laudo de Avaliação às fls. 281/333).

OBSERVAÇÃO 02: Os executados adquiriram o imóvel através de instrumento particular de promessa de venda e compra (fls. 156/163), o qual não foi averbado na matrícula do bem, razão pela qual a penhora recaiu sobre 100% (cem por cento) dos direitos de propriedade dos executados (fls. 164 e 199).





PROPRIEDADE OU DIREITOS: DIREITOS

ÔNUS: Não há.

AVERBAÇÃO/ REGISTRO	DATA	АТО	PROCESSO/ ORIGEM	BENEFICIÁRIO/ OBSERVAÇÕES
AV. 02	23/10/2023	PENHORA	PROCESSO N° 001370-82.2006.8.2 6.0451	BANCO DO

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para agosto/2024 (Laudo de Avaliação de fls. 281/333).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$147.919,37 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), para outubro/2025, que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$30.816,41 (trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para maio de 2025 (fls. 387).

PRAÇA ÚNICA: De 16/12/2025 às 14:00 até 21/01/2026 às 14:00 com valor mínimo de 60% do valor de avaliação.

HORÁRIO: Oficial de Brasília - Distrito Federal.

DO(S) CONDUTOR(ES): O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: Não foram localizados débitos, necessária a intimação do órgão competente para que informe se o bem penhorado possui débitos de IPTU em aberto e/ou inscritos em dívida ativa.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site <u>www.webleiloes.com.br</u>. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista. Pagamento à vista: o depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a



aplicação das medidas legais cabíveis. Caso não haja lances dentro do previsto pelo edital homologado, poderá o interessado encaminhar a proposta ao leiloeiro em um prazo de 15 dias a contar do encerramento do leilão, para o Leiloeiro protocolar junto aos autos do processo com uma possível proposta desde que não seja abaixo do valor previsto pelo novo CPC/15. Propostas: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias a contar do encerramento do 2° leilão, e submetidas à apreciação do MM. Juiz. Propostas apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

COMISSÃO DO LEILOEIRO E AUTO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), bem como a comissão do leiloeiro no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento). O leiloeiro emitirá a guia de pagamento da comissão no mesmo momento de encaminhar a guia de dep. judicial. Assinado o auto de arrematação a comissão será devida de maneira irretratável e irrevogável. Sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 -CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3% (Três por cento) do valor da avaliação, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp. 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente a 5% sobre o valor da avaliação do bem penhorado em conformidade com o Artigo 7° § 3° da Resolução 236/2016 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários do Leiloeiro correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Neste caso, deverá o(a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. As propostas de arrematação protocoladas nos autos do processo não estarão isentas da comissão do leiloeiro. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: contato@webleiloes.com.br

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Orgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de





condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante deverá ainda, assinar o auto de arrematação, conforme disposição do artigo 903, NCPC

CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES: Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço. Quanto às dívidas tributárias, há disposição expressa no parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Quanto às demais dívidas, aplica-se o referido artigo por analogia. A aquisição em leilão judicial é originária, o arrematante não arcará com nenhum outro valor além do valor do lanço e da comissão do leiloeiro, (exceto irregularidade sobre os imóveis que ficará encargo do arrematante). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, e em caso de leilão negativo poderá apresentar propostas no prazo de 15 dias para homologação do magistrado, na totalidade do imóvel ou na fração que lhe compete, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Este edital será publicado este com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores através no sítio eletrônico www.webleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2°, do Código de Processo Civil. Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 01/03/2024, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital.

Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.webleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

DR. ROGÉRIO SARTOR ASTOLPHI

JUIZ DE DIREITO